

APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em transporte escolar.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2 A contratação está de acordo com o PCA 2025 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino de São José do Seridó/RN, nos turnos matutino e vespertino em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada, se faz necessária para que possa ser oferecido transporte escolar gratuito aos educandos.

3.2 Essa oferta não é apenas disponibilizar uma forma com a qual os alunos possam se deslocar e chegar até as unidades de ensino, oferecer transporte escolar aos educandos da rede pública de ensino vai bem além disso. Trata-se de também de oferecer meios para que estes alunos possam ampliar seus conhecimentos de mundo, buscar novos conhecimentos possibilitando que enquanto cidadãos portadores de direito ao ensino que moram "longe" das escolas também tenham o acesso a uma educação de qualidade.

3.3 Portanto, é necessário oferecer a eles dignidade desde o momento que saem de suas casas. Para isso, o transporte escolar precisa oferecer segurança e comodidade respeitando as regras impostas pelo CTB; PNATE; Caminho da Escola; FNDE e demais legislações que garantem aos matriculados na educação básica o acesso e permanência nas unidades de ensino e que o processo educativo possa garantir o conceito de igualdade a todos.

3.4 Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos da zona rural as escolas do município no turno matutino,

3.5 Tendo em vista a mudança dos horários das etapas de ensino que, antes era ofertado no município o Ensino Fundamental I e o Ensino Fundamental II nos dois turnos, sendo os alunos da zona rural outrora matriculados apenas no turno vespertino. Porém a partir deste ano (2025) houve uma mudança na forma de organização por turno destas etapas de ensino. Diante disto, o Ensino Fundamental I passou a ser ofertado por este município apenas no turno matutino e o Ensino Fundamental II apenas no turno vespertino. Vale ressaltar que essa mudança foi necessária devido a problemas apresentados no ambiente escolar relacionado a convivência dos alunos com faixa etária diferentes, causando muita insatisfação por parte dos pais e da comunidade escolar como o todo. Além desta mudança de turno ter sido uma reivindicação do Conselho Municipal de Educação deste Município, da gestão da escola, dos professores e dos funcionários da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas para o melhoramento do

funcionamento da escola como o todo. Contudo, vale ressaltar que antes desta mudança já havia um processo licitatório em andamento, configurando que tal decisão não foi falta de planejamento por parte desta secretaria e sim uma adequação para a melhoria da educação municipal em virtude dos fatos apresentados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca dos serviços prestados, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

4.1.6 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.2 O veículo seguirá as seguintes normas do PNATE:

4.2.1 O veículo utilizado no transporte de estudantes deve estar equipado ainda com: extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado aos passageiros, limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros, e dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

4.2.2 Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, fixada em local visível, dentro do veículo;

4.2.3 Estar sinalizado como “escolar” na lateral do veículo, com a tarja amarela característica.;

4.2.4 O veículo deve ser registrado junto ao DETRAN/RN na categoria de transporte escolar, no Estado onde exerce tal atividade.

4.2.5 Uma inspeção deve ser feita, ao menos duas vezes por ano, no veículo para fiscalização dos itens obrigatórios junto ao DETRAN/RN;

4.3 Comprovação de que o condutor do veículo:

4.3.1 Tem idade superior a vinte e um anos;

4.3.2 É habilitado na categoria solicitada para o veículo que irá conduzir;

4.3.3 Não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante “nada consta” emitido pelo DETRAN);

4.3.4 É titular de curso especializado de transporte de escolares;

4.3.5 Não foi processado criminalmente pelos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, através de certidão negativa do registro de distribuição criminal do seu domicílio;

4.3.6 Realizou exame toxicológico com resultado negativo, mantendo-se vigente tal condição, em conformidade com a validade em meses atestada pelo laboratório;

4.4 Responsabilizar-se a CONTRATADA por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência

não transfere responsabilidade à Administração;

4.5 Fica por obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7 Fica por obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.8 Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições e qualificações exigida na licitação.

5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RESPONSÁVEL	Juliana Andrea Dantas

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 As quantidades e as rotas a serem contratadas estão de acordo com o quantitativo necessário para suprir a demanda surgida com a mudança organizacional da comunidade escolar da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, como citado no item 3 desse documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Transporte escolar da Caatinga Grande/ São Francisco/ Riachão/ Riacho do Roçado/ São Paulo/ Bom Descanso para a sede do município – turno matutino. (capacidade mínima de 16 pessoas), 80 km por dia.	Viagem	200
02	Transporte escolar do sítio São Francisco/ Riachão para sede do Assentamento Seridó – turno vespertino (veículo com capacidade mínima de 7 pessoas), 40 km por dia.	Viagem	200
03	Transporte escolar do sítio Brabo/ Batente/ Passagem das Traíras/ Olho d'água/ Barra do Rio para a sede do município – turno matutino. (veículo com capacidade mínima de 16 pessoas), 80 por dia.	Viagem	200
04	Transporte escolar do sítio Trapiá/ Várzea Comprida/ Bode/ Algodão/ Quixaba/ Espinheiro para a sede do município – turno matutino. (veículo com capacidade mínima de 16 pessoas), 80 km por dia.	Viagem	200
05	Transporte escolar do sítio Viração/ São Francisco/ Recreio para a caatinga grande – turno matutino. (veículo com capacidade mínima de 7 pessoas), 60 km por dia.	Viagem	200
06	Transporte escolar do sítio Alegre/ Nicolau/ Anins para a sede do município – turno matutino (veículo com capacidade para no mínimo 16 pessoas), 80 km por dia.	Viagem	200

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas opções que pudessem solucionar o problema de maneira dinâmica, e estão apresentadas abaixo as soluções que podem ser levadas em consideração.

7.1.1 Solução A: Aquisição de ônibus, sprinters, minivans e carros para o uso das demandas a serem atendidas no transporte escolar. Para isso, seriam necessárias aquisição novos veículos, a contratação de motoristas para o quadro de servidores do município. Não sendo uma escolha vantajosa, pois além de capacitação e contratação de motoristas, pois motoristas de transporte escolar necessitam de capacitações específicas, também irá implicar no aumento no gasto com a manutenção da frota veicular municipal.

7.1.2 Solução B: Contratação de empresa especializada no transporte escolar, a contratação de uma empresa garante que sempre hajam carros disponíveis para a prestação dos serviços, e os gastos eventuais ficam por conta da empresa contratada, diminuindo assim os gastos eventuais dos serviços serem realizados pela administração municipal, além de garantirem agilidade na prestação de serviços e um serviço em um padrão de alta qualidade.

7.2 Considerando as alternativas expostas, a que mais atende ao interesse público e aumenta as vantagens econômicas para o município, a melhor escolha é a **contratação da empresa especializada no transporte escolar**, mostrando-se ser uma alternativa que garante melhor uso dos recursos públicos. Também garante que a empresa prestadora do serviço, cumpra fielmente as normas e regulamentações para o transporte de alunos.

7.3 E economicamente é vantajoso a contratação por meio de pregão eletrônico, pois os serviços serão pagos mediante as viagens executadas no período, podendo ser aditivado em quantidade, se houver necessidade.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução encontrada consiste na **contratação de empresa para transporte escolar** para que assim a administração possa assegurar que o transporte escolar siga as normas vigentes e seja prestado um serviço de qualidade, também trazendo economia a administração, pois os serviços serão pagos mediante a sua execução.

8.2 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação está estimada em **R\$ 279.948,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**. Os preços utilizados foram com base no PE 003/2025 feito por essa administração, o relatório dos vencedores encontra-se em anexo ao Documento de Formalização da Demanda.

Os preços aqui expostos poderão ser alterados para mais ou para menos após a pesquisa mercadológica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Transporte escolar da Caatinga Grande/ São Francisco/ Riachão/ Riacho do Roçado/ São Paulo/ Bom Descanso para	Viagem	200	247,53	49.506,00

	a sede do município – turno matutino. (capacidade mínima de 16 pessoas), 80 km por dia.				
02	Transporte escolar do sítio São Francisco/ Riachão para sede do Assentamento Seridó – turno vespertino (veículo com capacidade mínima de 7 pessoas), 40 km por dia.	Viagem	200	122,99	24.598,00
03	Transporte escolar do sítio Brabo/ Batente/ Passagem das Traíras/ Olho d’água/ Barra do Rio para a sede do município – turno matutino. (veículo com capacidade mínima de 16 pessoas), 80 por dia.	Viagem	200	244,95	48.990,00
04	Transporte escolar do sítio Trapiá/ Várzea Comprida/ Bode/ Algodão/ Quixaba/ Espinheiro para a sede do município – turno matutino. (veículo com capacidade mínima de 16 pessoas), 80 km por dia.	Viagem	200	390,00	78.000,00
05	Transporte escolar do sítio Viração/ São Francisco/ Recreio para a caatinga grande – turno matutino. (veículo com capacidade mínima de 7 pessoas), 60 km por dia.	Viagem	200	147,75	29.550,00
06	Transporte escolar do sítio Alegre/ Nicolau/ Anins para a sede do município – turno matutino (veículo com capacidade para no mínimo 16 pessoas), 80 km por dia.	Viagem	200	246,52	49.304,00

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado pois pode ser adjudicado a mais de uma empresa, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e geração de economia para a administração pública.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Ao se contratar uma empresa para executar o transporte de alunos durante o ano letivo, observa-se alguns benefícios a serem obtidos, que são em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, fazendo com que a continuidade da prestação dos serviços, seja assegurada e fazendo o uso racional de recursos financeiros.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, e realizar sua capacitação a respeito do tema objeto da contratação;

12.2 É obrigação da CONTRATANTE verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

12.5 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A contratação tem como objetivo garantir o transporte de alunos do município de São José do Seridó/RN.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Para promover uma contratação pública sustentável, relativamente à implementação de práticas socioambiental, deverão ser observadas, e estimulados o uso e a compra de combustíveis em postos regulamentados e que atendam as normas técnicas dos órgãos reguladores. Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos)

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação, sendo necessária a contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos do município, após a mudança na organização e distribuição das turmas nos turnos matutino e vespertino.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor